

**Bolsa de Emprego | Maio de 2016**

**Nome:** Cristina Braz  
**Habilitações Literárias:** 12º ano – Técnico Comercial  
**Experiência Profissional:** Tratamento de resíduos, Administrativa, Organização de documentação de contabilidade

**Nome:** Carla Marisa Pereira Leal  
**Habilitações Literárias:** 12º ano  
**Experiência Profissional:** Continente – Operadora de Caixa, Supervisora, Operadora Principal de Decoração

**Nome:** Bebiana Patrícia Gonçalves Azenha  
**Habilitações Literárias:** 5º ano  
**Experiência Profissional:** Hotelaria, Restauração, Limpezas

**Nome:** Ana Gaspar  
**Habilitações Literárias:** Licenciatura  
**Experiência Profissional:** Administrativa, Animação Formação, Coordenação

**Nome:** Maria Margarida Vidal dos Santos  
**Habilitações Literárias:** 12º ano  
**Experiência Profissional:** Agricultura, Idosos – Auxiliar, Operária Fabril, Atendimento ao Balcão, Limpezas

**Nome:** Liliana Patrícia Pinto Barbosa  
**Habilitações Literárias:** 12º ano – Curso de Design  
**Experiência Profissional:** Cafeteria Continente, Cabeleireiro – Estética, Design

**Nome:** Adrian da Silva  
**Habilitações Literárias:** 12º ano  
**Experiência Profissional:** Continente – Caixa

**Nome:** Daniel dos Santos Nogueira  
**Habilitações Literárias:** Enfermaria (Espanha)  
**Experiência Profissional:** Comercial

**Nome:** João Pedro Flores de Matos  
**Habilitações Literárias:** Licenciatura  
**Experiência Profissional:** Indústria Metalomecânica Planeamento e Gestão da Produção e Qualidade

**Nome:** Ana Lúcia Lages  
**Habilitações Literárias:** Licenciatura  
**Experiência Profissional:** Estágios curriculares na Protecção Civil de Coimbra, Segurança e Higiene no Trabalho, Saúde Pública do Centro de Saúde de Aveiro

**Nome:** Gina Maria Lousado Duarte  
**Habilitações Literárias:** Licenciatura – Ensino de Português e Francês  
**Experiência Profissional:** Assistente Administrativa, Secretariado

**Nome:** Alessandra Maria de Menezes  
**Habilitações Literárias:** 12º ano  
**Experiência Profissional:** Salão de Cabeleireiro, Restaurante, Empregada de Mesa, Mosaico - Corte

**Nota:** Para mais informações sobre os candidatos da Bolsa de Emprego, por favor contacte o GIP - Gabinete de Inserção Profissional. **Contactos:** Telefone: 231 516 761 | E-mail: gip@acib.pt

**A ACIB informa que tem os seguintes serviços ao dispôr dos Associados:**

Fotocópias | fax | internet | aluguer de salas | aluguer de equipamento audiovisual | serviço de dobragem e envelopagem de correspondência | venda de Livros de Reclamações | venda de Livretes Individuais de Controlo para Condutores

**ACIB | Plano de Formação Profissional e Seminários para Maio**

A ACIB vai promover formações e seminários durante Maio, tanto na sede, em O. do Bairro, como na delegação, em Anadia.

**Acções de formação**

- **Novas Tendências da Cozinha**, de 25h, em O. Bairro;  
 - **Atendimento e Imagem da Empresa**, de 20h, em O. Bairro;  
 - **Prevenção e Primeiros Socorros**, de 16h, em O. Bairro.

**Seminários**

- **Ciclo de Workshops Obrigações Legais na Gestão de Recursos Humanos:** Workshop 3 - **Especificidades do contrato de trabalho - A cessação do contrato de trabalho**, 12 de Maio, em O.

Bairro;  
 - **Coaching na Educação e na Formação**, 20 de Maio, O. Bairro;  
 - **Tempos de Condução e Repouso e utilização de Tacógrafos**, 21 de Maio, O. Bairro;  
 - **Prezi - Criação de Apresentações Dinâmicas**, 24 de Maio, em Anadia.

A participação nestas acções e seminários é considerada para efeitos do cumprimento do dever de formação contínua a cargo da entidade empregadora (art.º 131 da Lei 7/2009 de 12 de Fevereiro).

A ACIB tem vindo a apostar na

formação de activos, visando o desenvolvimento formativo que responda às necessidades das empresas, bem como para activos que apostam individualmente no seu desenvolvimento técnico e comportamental.

A Associação desenvolve e aperfeiçoa competências, de acordo com os objectivos dos seus Associados, elaborando programas de formação e seminários com soluções à medida das empresas.

Para mais informações e/ou inscrições, contacte a ACIB através do telefone 234 730 320 ou via o e-mail: acib@acib.pt.//

**Trabalho Suplementar | Número limite de horas de trabalho**

O Código do Trabalho estabelece os seguintes limites de duração do trabalho suplementar, por trabalhador (quando a empresa esteja perante acréscimo eventual e transitório de trabalho e não se justifique para tal a admissão de trabalhador):

- No caso de micro ou pequena empresa, 175h/ano, que pode ser aumentado até 200h/ano, por instrumento de regulamentação colectiva de trabalho;
- No caso de média ou grande empresa, 150h/ano, que pode ser aumentado até 200h/ano, por instrumento de regulamentação colectiva de trabalho;
- No caso de trabalhador a tempo parcial, 80h/ano ou o número de horas correspondente à proporção entre o respectivo período normal de trabalho e o de

trabalhador a tempo completo em situação comparável, quando superior. Este limite pode ser aumentado, através de acordo escrito entre o trabalhador e o empregador, até 130h/ano ou, por instrumento de regulamentação colectiva de trabalho, até 200h/ano;

- Em dia normal de trabalho, duas horas;
- Em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, ou feriado, um número de horas igual ao período normal de trabalho diário;
- Em meio-dia de descanso complementar, um número de horas igual a meio período normal de trabalho diário.

Considera-se como trabalho suplementar o prestado fora do horário de trabalho.

O trabalho suplementar é pago

pelo valor da retribuição horária com os seguintes acréscimos (trabalhadores do sector privado não abrangidos por contrato colectivo de trabalho):

- 25% pela primeira hora ou fracção desta e 37,5% por hora ou fracção subsequente, em dia útil;
- 50% por cada hora ou fracção, em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, ou em feriado.

É exigível o pagamento de trabalho suplementar cuja prestação tenha sido prévia e expressamente determinada, ou realizada de modo a não ser previsível a oposição do empregador.

Estas regras podem ser afastadas por instrumento de regulamentação colectiva de trabalho que estabeleça regime mais favorável.//

## Novas tabelas de IRS | Acertos podem ser efectuados em Junho

As novas tabelas de retenção na fonte entraram em vigor a 11 de Maio, mas as empresas e serviços públicos que tenham já os salários do mês em processamento e não consigam aplicá-las, podem fazê-lo a partir de Junho. Nessa altura, farão também o acerto relativo a Maio.

A Autoridade Tributária e Aduaneira publicou as tabelas de IRS que devem ser observadas ao longo de 2016 e que servirão de referência para o cálculo do reembolso ou do IRS a pagar no próximo ano, quando for entregue a declaração anual.//

## SIFIDE | Candidaturas até 31 de Julho

A ACIB informa que decorre até 31 de Julho o prazo para submissão de candidaturas ao SIFIDE - Sistema de Incentivos Fiscais à Investigação e Desenvolvimento Empresarial.

O SIFIDE concede incentivos fiscais às actividades de I&D empresarial, como forma de apoio às empresas que queiram intensificar os seus investimentos em investigação e desenvolvimento.

As candidaturas devem ser submetidas até ao final do mês de Julho do ano seguinte ao do exercício, não sendo aceites candidaturas referentes a anos

anteriores a esse período de tributação.

As empresas com período de tributação diferente do ano civil deverão fazê-lo até ao último dia do sétimo mês seguinte à data do termo do período de tributação a que respeitam as despesas de I&D.

Se a empresa investiu, em 2015, em actividades I&D, através de projectos financiados por programas de apoio nacional ou comunitário ou através de projectos desenvolvidos internamente pela própria empresa, poderá candidatar-se a este incentivo.

Os projectos realizados exclusivamente por conta de terceiros, nomeadamente através de contratos e prestação de serviços de I&D não são elegíveis

O SIFIDE visa aumentar a competitividade das empresas, apoiando o seu esforço em Investigação e Desenvolvimento através da dedução à coleta do IRC das respectivas despesas.

O processo de candidatura tem início com o registo prévio que lhe dá acesso ao preenchimento e submissão do formulário eletrónico de candidatura em: [//https://sifide.adi.pt/index.php.//](https://sifide.adi.pt/index.php)

## Entrega da Declaração de Remunerações | Rejeição da Declaração Mensal de Remunerações com Erros

No âmbito da entrega e validação da declaração de remunerações na Segurança Social Directa, o Instituto da Segurança Social implementou desde 01 de Maio, o processo de rejeição da declaração de remunerações que apresente erros no seu preenchimento.

De forma a minimizar o impacto na entrega das declarações, o processo de rejeição da declaração de remunerações com erros será realizado em três fases.

Numa primeira fase, que decorreu entre os dias 1 e 10 de Maio com a entrega da declaração de remunerações referente ao mês de Abril, não foram aceites aquelas que, ao serem submetidas, apresentem os seguintes erros:

- O campo indicado não está correctamente preenchido
- Já existe uma declaração de remunerações igual à que pretende entregar
- O trabalhador não se encontra vinculado à entidade empregadora ou o vínculo está com anomalias
- Já existe remuneração com a mesma natureza para o mesmo trabalhador
- Foram declaradas diferenças de remunerações para o trabalhador sem que exista remuneração base que as suporte
- Indicação de valores e/ou dias negativos sem valores e/ou dias positivos que os suportem

Na segunda fase, que decorre entre os dias 1 e 10 de Junho com a entrega da declaração de remunerações relativa ao mês de Maio, não serão aceites aquelas que, ao serem submetidas, apresentem os seguintes erros:

- Estabelecimento da entidade empregadora já se encontra encerrado
- O somatório das remunerações de Membros de órgãos estatutários é superior a 12 vezes o salário mínimo nacional, para remunerações com referência anterior a 2014.01
- O somatório das remunerações de Membros de órgãos estatutários é inferior a 1 vez o valor do Indexante dos Apoios Sociais (419,22€)
- Entrega de Declaração de remunerações no mesmo mês para correcção de elementos constantes de declaração já submetida para o mesmo ano/mês de referência
- O número de dias declarado para o trabalhador com contratos de trabalho a tempo parcial, ou de muito curta duração, ou intermitente, tem valor decimal diferente de meio-dia (0,5)

Na terceira, e última fase, que decorre entre os dias 1 e 10 de Setembro com a entrega da declaração de remunerações relativa ao mês de Agosto, não serão aceites aquelas que, ao serem submetidas, apresentem os seguintes erros:

- O somatório das remunerações é diferente do total das remunerações declarado
- A taxa contributiva declarada pela entidade empregadora para o trabalhador é diferente da existente no Sistema de Informação da Segurança Social

Para saber como corrigir os erros apresentados e submeter a respectiva Declaração de Remunerações, consulte as indicações do passo-a-passo para a resolução de erros, disponível na página da Internet da Segurança Social – [//www.seg-social.pt.//](http://www.seg-social.pt)

## Contrato de trabalho de muito curta duração

O artigo 142 do Código do Trabalho define que o contrato de trabalho de muito curta duração não está sujeito a forma escrita, no entanto, o empregador deve comunicar a sua celebração ao serviço competente da Segurança Social.

Esta comunicação deve ser efectuada mediante formulário eletrónico (disponível em [//www.seg-social.pt](http://www.seg-social.pt)) que contém os seguintes elementos: identificação, assinaturas e domicílio ou sede das partes; actividade do trabalhador e correspondente retribuição; data de início do trabalho; local de trabalho.

O contrato de trabalho de muito curta duração destina-se à prestação de actividade sazonal agrícola ou para realização de evento de duração não superior a 15 dias.//

## Actividades do mês de Maio

**Ciclo de Workshops Obrigações Legais na Gestão de Recursos Humanos**  
Workshop 3 - Especificidades do contrato de trabalho - A cessação do contrato de trabalho

Data	Local
12	O. Bairro
20	O. Bairro
21	O. Bairro
24	Anadia

**Workshop Coaching na Educação e na Formação**

**Workshop Tempos de Condução e Repouso e utilização de Tacógrafos**

**Workshop Prezi - Criação de Apresentações Dinâmicas**

**Formação Profissional**

- Novas Tendências da Cozinha
- Atendimento e Imagem da Empresa
- Prevenção e Primeiros Socorros

O. Bairro  
O. Bairro  
O. Bairro